



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

Ofício n. 334 /2019/MP/RMAM

Manaus, 03 de setembro de 2019.

Senhor Secretário

Este Ministério Público de Contas tomou conhecimento de denúncia no sentido de funcionamento irregular de funilaria com lançamento de resíduos em contaminação do solo (via pública) e do ar em Manaus. Refere-se ao estabelecimento denominado Sato Funilaria Express, localizado na esquina da Av. Maceió com a rua Teresina, no bairro Adrianópolis, consoante as fotos anexas.

Sobre o fato requisitamos, **no prazo de 10 (dez) dias**, informações e justificativas que Vossa Excelência julgar pertinentes; bem como cópia, de preferência digital, dos processos de licenciamento e de ação fiscal saneadora se for o acaso.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**

Procurador de Contas, Titular da Coordenadoria de Meio Ambiente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
**ANTONIO NELSON DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-  
SEMMAS  
Rua do Rubídio, n. 288, Vila da Prata, CEP: 69030-510  
NESTA

